



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		C.N.P.J	
POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS		63.656.292/0001-35	
ENDEREÇO			
RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2150 – PETRÓPOLIS			
E-MAIL: dal1compras@pm.am.gov.br			
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE
MANAUS	AMAZONAS	69.033-010	(092) 98842-1761

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais, fluviais e terrestres, sob demanda, compreendendo os serviços de emissão, pesquisa de preço, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, visando atender a Polícia Militar do Amazonas – PMAM na Operação Eleições 2026, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando a previsão legal contida no inciso V, § 5º, do artigo 144 da Constituição Federal:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:
(...)

V - polícias militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

3.2 Considerando que o Amazonas possui uma população de aproximadamente 4,3 milhões de habitantes, dividido em 62 municípios;

3.3 Considerando a realização das Eleições Federais e Estaduais 2026 em todo o território brasileiro, com previsão para dia 04/10/2026, 1º turno e 25/10/2026, 2º turno;

3.4 Considerando a necessidade de deslocamento da tropa operacional da Capital para reforçar o policiamento nos diversos Municípios do Interior do Estado e de Municípios “sede” para outros Municípios do Interior do Estado do Amazonas, com o objetivo da manutenção da ordem pública;

3.5 Considerando o memorando nº 005/2026-DF 5/PMAM de 23/02/2026, o qual solicita da Diretoria de Apoio Logístico, aquisição de passagens aéreas, fluviais e terrestres, bem como, encaminha o Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar-ETP, fins de atender as demandas do transporte dos policiais militares que irão reforçar o policiamento ostensivo, por ocasião da Operação Eleições 2026;

3.6 Considerando o lapso temporal médio de 90 a 120 dias para o cumprimento de todas as etapas legais do processo licitatório, desde sua abertura até a homologação e celebração do contrato, bem como a necessidade de a tropa operacional chegar aos municípios com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data do pleito eleitoral;

3.7 Considerando que a ausência de reforço no policiamento no interior do Estado poderá acarretar prejuízos e transtornos operacionais, em razão do efetivo bastante reduzido nessas localidades, bem como da elevada probabilidade de ocorrência de crimes eleitorais, torna-se imprescindível a atuação preventiva para a manutenção da ordem pública e da paz social;

3.8 Diante do exposto, justifica-se a abertura de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de agenciamento de viagens, destinados ao fornecimento de passagens aéreas nacionais, fluviais e terrestres, sob demanda, compreendendo os serviços de emissão, pesquisa de preços, reserva, marcação, remarcação e cancelamento. A contratação tem por finalidade atender às necessidades da Polícia Militar do Amazonas – PMAM, exclusivamente, no âmbito do Plano de Operação Eleições 2026, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DA MODALIDADE:

4.1 A referida contratação se dará via Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, conforme art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021 e disposições do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

5. DA VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇOS

5.1 A Licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com classificação das propostas pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global e pelo modo de disputa **aberto**, dentro dos critérios instituídos através do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2 Não serão aceitas **propostas iniciais** cadastradas com valores iguais ou inferiores a R\$ 0,00 (zero real);

5.3 Durante a fase de lances, **serão admitidas** ofertas de lances com valor igual a zero (R\$ 0,00) ou com valores negativos;

5.4 Os preços deverão ser cotados em, no mínimo, 100% (cem por cento) das quantidades dos IDs do lote.

5.5 Os valores utilizados nas cotações realizadas pela Administração, serão norteadores no julgamento da exequibilidade das ofertas;

5.6 As propostas não poderão possuir valores incompatíveis com o mercado, evitando assim, valores inconsistentes e provável inexecuibilidade no procedimento administrativo;

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade;

5.8 Para fins de elaboração, no momento da Licitação, a proposta de preços deverá englobar todos os custos diretos e indiretos incidentes à prestação dos serviços;

5.9 A Licitante deverá entregar o objeto em conformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência;

5.10 Não serão aceitas propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou declarações genéricas tais como “produto em conformidade com o Edital”, devendo a Licitante declarar em sua proposta comercial todas as exigências previstas nas especificações;

5.11 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será

interpretada como não existente ou incluída no preço total, não podendo a Licitante ou Contratada pleitear acréscimos posteriores;

5.12 Quaisquer eventuais pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do Edital acerca do objeto da licitação devem ser encaminhados tempestivamente via Sistema e-compras.am.

5.13 A Administração Pública poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou revogar por interesse público devidamente comprovado.

5.14 A presente demanda encontra-se de acordo com as nomenclaturas, disposições e condições firmadas no Decreto Estadual nº 40.691/19 e Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP).

6. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1 Os itens constante neste Termo de Referência encontram-se contemplados no Plano de Contratações Anuais (PCA), estando disponíveis para consulta no portal e-Compras.AM, conforme disposto na subseção III, da seção IV, do Capítulo II, do Título I, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023;

6.2 A elaboração do PCA considerou os itens constantes no Catálogo do Cliente que se encontravam previstos nos Planos de Contratações Anuais dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do poder Executivo Estadual;

6.3 Além disso, todos os órgãos estão cientes da obrigatoriedade da inclusão das contratações que desejam realizar no referido plano, bem como, da elaboração de seus planos conforme o orçamento autorizado para sua unidade, conforme disposto na Nota Técnica n.º 001/2022 – SGCI/CGE, encaminhada a todos os Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual através do Ofício Circular n.º 016/2022 – GCG/CGE.

7. DETALHAMENTO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 A presente licitação tem como objeto contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de agenciamento de viagens, destinados ao fornecimento de passagens aéreas nacionais, fluviais e terrestres, sob demanda, compreendendo os serviços de emissão, pesquisa de preços, reserva, marcação, remarcação e cancelamento. A contratação tem por finalidade atender às necessidades da Polícia Militar do



Amazonas – PMAM, exclusivamente, no âmbito do Plano de Operação Eleições 2026, conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UND	QTD 1º Turno	QTD 2º Turno	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	(ID:118823) SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL, Descrição: Aquisição de Passagens Fluviais, conforme Projeto Básico.	Passagem	597	597	1.194	R\$ 676,67	R\$ 807.943,98
02	(ID:118842) SERVIÇO DE PASSAGEM TERRESTRE, Descrição: Aquisição de Passagens Terrestres, conforme Projeto Básico.	Passagem	331	331	662	R\$ 450,88	R\$ 298.482,56
03	(ID:142118) SERVIÇO DE PASSAGEM AÉREA, Aquisição de Passagens Aéreas Nacionais, conforme Projeto Básico.	Passagem	334	334	668	R\$ 1.809,26	R\$ 1.208.585,68
04	(ID:142121) SERVIÇO DE PASSAGEM AÉREA, Taxa de serviço de agenciamento de viagens para aquisição de Passagens Aéreas Nacionais, conforme Projeto Básico.	Taxa de serviço em real	334	334	668		
05	(ID:142126) SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL, Taxa de serviço de	Taxa de serviço em real	597	597	1.194		



	agenciamento de viagens para aquisição de passagens fluviais, conforme Projeto Básico.						
06	(ID:142130) SERVIÇO DE PASSAGEM TERRESTRE, Taxa de serviço de agenciamento de viagens para aquisição de passagens terrestres, conforme Projeto Básico.	Taxa de serviço em real	331	331	662		
VALOR TOTAL DAS PASSAGENS, ITENS: 01, 02 e 03							R\$ 2.315.012,22
VALOR TOTAL DAS TAXAS DE SERVIÇOS, ITENS: 04, 05 e 06							
VALOR GLOBAL (PASSAGENS+TAXAS DE SERVIÇOS)							

7.2 A quantidade indicada na coluna referente ao 2º turno será utilizada, exclusivamente, na hipótese de eventual realização de segundo turno no pleito eleitoral de 2026.

7.3 Cada grupo de passagem – AÉREA, FLUVIAL E TERRESTRE – será composta por 2 (dois) itens, um referente ao valor das passagens e outro referente ao valor da taxa de serviço em real, conforme quadro acima.

7.3.1 A licitação será composta de um único lote e a disputa entre as licitantes se dará pelo menor valor global (menor valor unitário do serviço) dos itens **04 (142121)**, **05 (142126)** e **06 (142130)**, relativo à prestação do serviço de emissão de passagens (taxa de serviço), ou seja, a remuneração das agências quando da aquisição das passagens. **Será vencedora a licitante que ofertar menor taxa de serviço.**

7.3.2 Os valores dos itens **01 (ID 118823)**, **02 (ID 118842)** e **03 (ID 142118)**, correspondem exclusivamente à estimativa de compra das passagens. **Não serão**, portanto, objeto de disputa, desta forma, a proposta deverá ser cadastrada considerando o valor total para os citados itens, não podendo ser alterado.

7.4 Agenciamento de Passagens: compreende os serviços de reserva, pesquisa de preço, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens.

7.5 Passagens aérea, fluvial e terrestre: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos específicos.

7.5.1 Aquisição de Passagens Fluviais compreende: Barco, lancha, lancha expresso e/ou voadeira;

7.5.2 Aquisição de Passagens Terrestres compreende: Ônibus, micro-ônibus, furgão (ou similar) e/ou táxi;

7.6 Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões/escalas ou serem utilizadas mais de uma modalidade de transporte.

7.7 Remarcação: compreende alteração de datas, trechos ou horários das passagens.

7.8 Cancelamento: compreende a desistência de utilização de bilhete emitido, que pode gerar valores de reembolso à contratante e multa pela empresa de transporte, conforme as regras vigentes das mesmas.

7.9 Pesquisa de preço: Compreende a pesquisa detalhada com no mínimo 3 (três) cotações distintas.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a assinatura do contrato;

8.2 A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.3 Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;

8.4 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

8.5 Todas as solicitações e emissões de passagens deverão seguir ao estabelecido no Decreto Estadual nº 40.691/19;

8.6 Nos finais de semana, feriados ou horários fora de expediente, a Contratada

deverá indicar um plantonista responsável para atender os casos excepcionais e urgentes. Deverá informar contatos telefônicos funcionais para contatar o mesmo;

8.7 Somente com autorização expressa por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) da Contratante, a Contratada poderá remarcar bilhetes de passagens emitidas;

8.8 A Contratada deverá providenciar o agenciamento de passagem, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes requisitadas pela Contratante, por meio dos seus setores competentes, mediante requisição própria;

8.9 A remuneração da Contratada será obtida unicamente pela multiplicação do valor único ofertado na licitação pela quantidade de passagens emitidas;

8.10 A remarcação compreende alteração de datas, trechos ou horários. Esta operação não será paga separadamente, pois deverá estar embutida no serviço de agenciamento de viagens;

8.11 O cancelamento compreende a solicitação de desistência de utilização de bilhete emitido, gerando ou não valores de reembolso, gerando ou não multa pela companhia, conforme as regras vigentes das mesmas. Esta operação não será paga separadamente, pois deverá estar embutida no serviço de agenciamento de viagens;

8.12 A operação de emissão de bilhetes de passagem de ida e volta, solicitada na mesma requisição, acarretará o pagamento apenas uma vez do valor único ofertado na licitação, independentemente de conexões, escalas ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;

8.13 As solicitações de passagens aéreas pela Contratante se darão através de solicitação “on-line” por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), a qual informará a necessidade e o nome do passageiro, dia, hora do embarque, origem e destino;

8.14 Quando da solicitação do serviço, a Contratada deverá providenciar a emissão da passagem em até 48 horas a partir da data de recebimento da solicitação “on-line”, emitida através do SCDP. As passagens deverão ser enviadas por meio eletrônico ou entregues fisicamente à Contratante;

8.14.1 Caso a solicitação de emissão de passagem seja em caráter de urgência, devidamente justificado, a Contratada deverá providenciar a emissão da mesma de imediato;

8.15 A Contratada deverá apresentar as telas dos valores cotados, por cada emissão, em atendimento ao Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP, do Governo do Estado do Amazonas;

8.16 A Contratada deverá apresentar apenas às faturas, a tela da companhia aérea da confirmação da emissão do bilhete com o valor, bem como a emissão da tela do SCDP com o “autorizo”;

8.17 Nos finais de semana, feriados ou horários fora de expediente, a Contratada deverá indicar um plantonista responsável para atender os casos excepcionais e urgentes. Deverá informar números de telefones para entrar em contato com o mesmo;

8.18 A Contratada deverá reembolsar a Contratante pela passagem não utilizada em até 30 dias. O reembolso será equivalente ao valor impresso, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria;

8.19 A contratada deverá fornecer passagens de toda e qualquer companhia aérea conforme solicitado e dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e de passagens fluviais em até 24 (vinte e quatro) horas, e em caráter de urgência as passagens aéreas, fluviais e terrestres deverão ser fornecidas no prazo máximo de 12 (doze) horas;

9 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1 Licitante deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes no Decreto 47.133 publicado em 10 de março de 2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles:

- a) Menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- c) Além dos requisitos estabelecidos em manuais e/ou orientações sobre as práticas de sustentabilidade expedidas pelo Estado do Amazonas;

d) Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradáveis, conforme Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

10 DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público e privado, que ateste o bom regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

11.1.1 Com finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

11.1.2 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

11.1.3 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo menos responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documentos(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

11.1.4 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do pregoeiro.

11.1.5 Declaração da LICITANTE de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Informar ao CSC recusa do fornecedor em assinar instrumento contratual e o atraso injustificado do recebimento da nota de empenho de despesa ou outro instrumento substitutivo, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

12.2 Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor no contrato, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme previsto no art. 277 a 302 do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023;

12.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores ou por comissão de recebimento;

12.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Para viabilizar a presente contratação, foi elaborada uma pesquisa de mercado, conforme Arts. 58 e 59, do Decreto Estadual n.º 47.133/23.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o disposto nos arts. 42, 43 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;

14.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação de serviços serão realizados por servidor ou seu substituto, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no Art. 117 e seus respectivos parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/21, além do que dispõe no Art. 40 do Decreto Estadual n.º 47.133/23;

14.3 Emitir mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes no sistema SGC, e/ou modelos disponibilizados pela Controladoria-Geral do Estado;

14.4 A ação da fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo e não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

14.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais;

14.6 A Contratante deverá notificar a Contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletivo de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa Contratada;

14.7 Cabe a Contratante no momento da contratação informar a dotação orçamentária a ser utilizada;

14.8 As ações e deliberações do gestor e do fiscal do contrato não poderão implicar em interferência na gestão das empresas e nem em ingerência de suas competências;

14.9 Ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão executor deverá observar o princípio da segregação das funções;

14.10 Emitir o Termo de Execução de Serviços – TES, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados no módulo de Ações e Fiscalizações do SGC, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

14.11 Para efeitos de avaliação, os órgãos executores contratantes deverão analisar a qualidade da execução dos serviços, considerando ao disposto no Art. 260 do Decreto Estadual nº 47.133/23.

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, quais sejam:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial ao contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.2 A CONTRATADA que incorra em quaisquer infrações dispostas no item 15.1 e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, caso a CONTRATADA der causa ao disposto no item 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3 Multa, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por cometer infração do subitem 15.1.6;

15.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do subitem 15.1.1;

15.3.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do subitem 15.1.3;

15.3.4 Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preços, calculando sobre o valor ofertado para a licitação;

15.3.5 Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comporta-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação; e

15.3.6 Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo CONTRATANTE.

15.4 Na aplicação de sanções serão considerados:

15.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.4.3 As circunstâncias agravantes e atenuantes; e

15.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6 A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Termo de Referência e no Edital, serão precedidas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos arts. 277 a 302 Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 Entregar todas as passagens dentro das especificações e prazo estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, substituição, remarcação, no prazo máximo de 12 (doze) horas, dos itens que porventura estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de inconsistência, independentemente do motivo alegado;

16.2 O fornecedor obriga-se a proceder à entrega das passagens na data prevista, em conformidade com presente Termo de Referência;

16.3 A inobservância ao disposto no subitem 16.1, deste Termo de Referência, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização;

16.4 Comunicar à administração da Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

16.5 Manter, durante o período da contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

16.6 Entregar todas as passagens dentro do período de validade do contrato;

16.7 Adquirir as passagens aéreas pela menor tarifa, dentre aquelas oferecidas pelas companhias aéreas, inclusive da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas;

16.8 Fornecer passagens – aéreas, fluviais e terrestres - conforme solicitação da Contratante;

16.9 Ter escritório na cidade de Manaus/AM e designar preposto para representá-la durante a execução do contrato, dando-lhe poderes para resolver todos os problemas relativos ao serviço;

16.10 Assumir total responsabilidade sobre a execução dos serviços e garantir à Contratante o ressarcimento de despesas causadas por quaisquer danos caso venham a ocorrer;

16.11 Se necessário, deverá providenciar o fornecimento de passagens fora do horário de expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados;

16.12 Pagar pontualmente as empresas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Contratante solidária ou subsidiariamente por este pagamento, que são de inteira responsabilidade da Contratada;

16.13 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;

16.14 Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação do valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens;

16.15 Apresentar relatório, junto com a nota fiscal/fatura, referente ao período utilizado para faturamento, que não se confunde com o prazo para pagamento, onde fique demonstrado pelo menos:

16.15.1 Número da nota fiscal/fatura;

16.15.2 Nome do passageiro;

16.15.3 Número do Pedido de Concessão de Diárias e Passagens;

16.15.4 Número do bilhete/localizador;

16.15.5 Data de emissão do bilhete;

16.15.6 Data de viagem;

16.15.7 Nome do trecho;

16.15.8 Valor da tarifa de embarque, quando houver;

16.15.9 Valor único pelo serviço de agenciamento de viagem;

16.15.10 Número do CNPJ e nome da Companhia Aérea;

16.15.11 Valor líquido a ser pago ao Contratado;

16.15.12 Período de faturamento e data de vencimento das respectivas notas fiscais;

16.16 Fornecer, juntamente com as notas fiscais/faturas, relatórios que permitam à Contratante o acompanhamento do reembolso pelo Contratado dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, bem como dos créditos resultantes da remarcação de bilhetes com valor inferior ao inicialmente já pago em períodos anteriores. O formato desse relatório poderá ser o mesmo apresentado junto com a nota fiscal/fatura para fins de faturamento;

16.17 Proceder ao reembolso dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, bem como dos créditos resultantes da remarcação de bilhetes com valor inferior ao inicialmente já pago em períodos anteriores;

16.18 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.19 Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

16.20 Solucionar os problemas que venham a ocorrer relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logísticas de embarque em aeroportos;

16.21 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições exigidas na habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica) e as condições de licitar e contratar com a Administração Pública, sob pena de rescisão contratual por descumprimento da obrigação, sem prejuízo das sanções legais previstas na legislação;

16.22 Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do serviço;

16.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17 DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

17.1 Em razão das características do objeto e com fulcro no art. 40, § 3º, combinado com o art. 47, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela não adoção do parcelamento. A medida justifica-se sob o prisma da eficiência técnica, visto que a centralização do gerenciamento em um único contratado confere à Administração maior controle sobre a execução, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica.

18 DO CONSÓRCIO

18.1 Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133 de 1º

de abril e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da contratação não necessitam da exigência aventada.

18.2 Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 A subcontratação é medida excepcional, admitida apenas quando a complexidade do objeto exige a participação de terceiros em etapas específicas, sob o amparo dos princípios da especialização e da eficiência. Considerando que o objeto desta licitação não apresenta tais requisitos de complexidade, estabelece-se a vedação integral à subcontratação para o presente certame.

20 DO SIGILO

20.1 O serviço a ser executado deverá considerar o regramento disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

20.2 Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado;

20.3 As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

21 DO PAGAMENTO

21.1 Antes de efetuar os pagamentos o **CONTRATANTE** observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as do Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e as art. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023;

21.2 Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos, conforme previsto no art. 268, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de abril de 2023;

22. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

22.1 A Proposta de Preços da empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º, caput da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá possuir Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública;

22.2 Caso a empresa possua o Programa, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 4.730/2018;

22.3 Caso a empresa não possua o Programa, a Contratada deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018;

22.4 Os custos da implantação do Programa de Integridade correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Órgão Contratante o seu ressarcimento;

22.5 Caso a empresa Contratada, durante a vigência contratual, permaneça em mora com a exigência, ficará impossibilitada em contratar com o Estado do Amazonas até a regularização da situação, conforme o art. 7º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

23 ENDEREÇO DE ENTREGA DA FATURA

23.1 Rua José Florêncio, nº 1505, Bairro Petrópolis, Complexo da Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Amazonas, fone 92 98842-1902.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO

24.1. A vigência do contrato deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a sua assinatura, com término previsto para 4 de outubro de 2026 (1º turno das eleições), podendo ser prorrogada até 25 de outubro de 2026, caso haja necessidade de 2º turno.

24.2. Os preços pactuados serão fixos e irremovíveis durante todo o período de cumprimento das obrigações, contado da data-limite para a apresentação das propostas.

25 PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Total
06122000120010001	1.501.160.0.0000.0000	33.90.33	

26 DECLARAÇÃO

26.1 Declaramos que este Termo de Referência se encontra em consonância com a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 47.133/23.

Quartel em Manaus-AM, 03 de julho de 2026.

Revisor(a)

(assinado digitalmente)

Jackson Carlos Menezes **Pestana** – MAJ QOPM
Chefe da Seção de Compras – DAL-1/PMAM

Aprovador(a)

(assinado digitalmente)

Márcio José Souza **Leite** - TEN CEL QOPM
Diretor de Apoio Logístico da PMAM

Autorizado por:

(assinado digitalmente)

CEL QOPM – Thiago **Balbi** de Souza Lima
Ordenador de Despesas da PMAM